



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2026 - SECULT

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo 1DOC nº 8.686/2026 – SECULT.PMA**, referente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO que resultou no **CONTRATO Nº 11/2026 - SECULT**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT/PMA** com a empresa **LL VILLAS EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº **27.673.878/0001-44**.

O objeto do presente contrato é *“Contratação de empresa especializada para realização de duas atrações artísticas no evento ADORA PARÁ 2026, no dia 08 de agosto de 2026, com apresentações programadas para as 20h00 e 21h20, cada uma com 1h20min”*, sendo o valor global de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais) para as duas artistas; com prazo de **VIGÊNCIA** da data de assinatura e permanecerá válida até 31/08/2026. O referido contrato encontra-se devidamente assinado pelas partes em 21 de julho de 2026.

Com base nos termos do artigo 74, inciso II e artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, que o referido **CONTRATO Nº 11/2026 - SECULT** suas cláusulas atendem às exigências do Art. 92 da Lei de Licitações 14.133/2021, estando apto a gerar seus efeitos desde que comprovada a disponibilidade orçamentária **se encontra:**

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; recomenda-se para o pagamento a juntada da comprovação da divulgação do contrato no PNCP e dos documentos comprobatórios do atendimento das exigências de publicidade e remessa de informações ao TCM/PA.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o CONTRATO supracitado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Remetemos a ordenadora de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 23 de julho de 2026.

Suane dos Santos Penha – CGM/PMA.